



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 0410/2015-MP/PA

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA FERRAZ SILVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente nesta Capital e, de outro lado, a Empresa **FERRAZ SILVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**, portadora do CNPJ/MF nº. 21.812.641/0001-10, estabelecida à Travessa WE-27 (Cidade Nova IV), 281, Bairro Cidade Nova, CEP: 67133-100, Fone: (91) 3353-2552, E-mail: [thalesilveira@hotmail.com](mailto:thalesilveira@hotmail.com); [ferraz.silveira@hotmail.com](mailto:ferraz.silveira@hotmail.com), representada pelo(a) Sr. **THALES FERRAZ MARTINS SILVEIRA**, residente e domiciliado no município de Ananindeua-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 028/2015-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global por lote**, no tipo menor preço, vinculada ao **PROCESSO Nº. 102/2015-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 28119/2015)**, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **Reforma de móveis utilizados no serviço médico do Departamento Médico e Odontológico do MP-PA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS**

3.1. O documento abaixo é parte integrante do presente contrato, em tudo que não o contrarie, de forma a complementarem-se:

a) Proposta do **CONTRATADO**, datada de **25/08/2015**, devidamente assinada e rubricada;

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS ESPECIFICAÇÕES**

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 9.025,93 (nove mil, vinte e cinco reais e noventa e três centavos)**, pelo dos serviços abaixo:





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

LOTE I				
Item	Qt.	Especificações Técnica Mínimas	Preço Unit.	P.Total
1	8	Reforma das escadinhas de apoio a macas, de 2 degraus, em armação tubular, degraus revestidos com material sintético antiderrapante, pés com ponteiros de borracha, com as dimensões: 40cm (Altura) x 38cm (Largura) x 40cm (Profundidade). <b>Serviços:</b> - Pintura em tinta epóxi branca da parte metálica tubular; - Reaperto geral.	R\$ 100,00	R\$ 800,00
2	7	Reforma das macas grandes de ambulatório, em armação tubular, leito acolchoado em espuma e napa, cabeceira reclinável com as dimensões: 183cm (Comprimento) X 60cm (Largura) X 80cm (Altura). <b>Serviços:</b> - Pintura em tinta epóxi branca da parte metálica tubular; - Substituição do revestimento acolchoado que estiver danificado; - Reaperto geral.	R\$ 262,85	R\$ 1.839,95
3	1	Reforma de banco de ferro, com assento redondo plástico, e armação tubular metálica, nas dimensões: 43cm (Altura). Assento: 30cm de diâmetro. <b>Serviços:</b> - Pintura em tinta epóxi branca da parte metálica tubular; - Reaperto geral.	R\$ 138,00	R\$ 138,00
4	3	Reforma das mesas Mayo, em armação tubular com rodízios de 2", altura regulável, bandeja em aço inox, nas dimensões: Altura mínima: 92cm. Altura máxima: 125cm. Dimensões da bandeja: 48,5cm (Comprimento) X 32,5cm (Largura). <b>Serviços:</b> - Pintura em tinta epóxi branca da parte metálica tubular; - Reaperto geral; - Lubrificação.	R\$ 266,66	R\$ 799,98
5	4	Reforma dos suportes de soro, metálico, na dimensão: 200cm (Altura) <b>Serviços:</b> - Pintura em tinta epóxi branca da parte metálica tubular - Reaperto geral.	R\$ 150,00	R\$ 600,00
6	1	Reforma dos carrinhos de eletrocardiograma em estrutura metálica, inclinada, com 4 rodízios e 3 bandejas, nas dimensões: 87cm (Altura) x 39cm (Largura) x 96cm (Profundidade). <b>Serviços:</b> - Pintura em tinta epóxi branca da parte metálica e tubular; - Reaperto geral - Lubrificação geral	R\$ 500,00	R\$ 500,00





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

7	1	Reforma do foco cirúrgico grande, metálico, com 4 rodízios, nas dimensões: 190cm (Altura) x 53cm (Largura) x 88cm (Profundidade). <b>Serviços:</b> - Pintura em tinta epóxi branca da parte metálica tubular; - Reaperto geral; - Lubrificação geral; - Revisão elétrica.	R\$ 550,00	R\$ 550,00
8	2	Reforma dos focos clínico pequeno, metálico, tubular, nas dimensões: 120cm (Altura) x 40cm (Largura) x 40cm (Profundidade). <b>Serviços:</b> - Pintura em tinta epóxi branca da parte metálica tubular; - Reaperto geral; - Lubrificação geral; - Revisão elétrica.	R\$ 190,00	R\$ 380,00
9	2	Reforma dos biombos com 3 divisões, em armação tubular, faces em tecido, pés com rodízios, nas dimensões: Largura Aberto: 180cm – Largura Fechado: 66cm X Altura: 175cm. <b>Serviços:</b> - Pintura em tinta epóxi branca da parte metálica tubular; - Reaperto geral; - Substituição dos tecidos por outros de mesmas características.	R\$ 184,50	R\$ 369,00
10	1	Reforma das braçadeiras, altura regulável, base de ferro, concha inox, Dimensões: Altura Mínima: 86cm - Altura Máxima: 114cm. <b>Serviços:</b> - Pintura em tinta epóxi branca da parte metálica tubular; - Reaperto geral.	R\$ 250,00	R\$ 250,00
11	1	Reforma das macas de transporte para ambulância, Armação tubular em alumínio, sem pintura. Leito acolchoado, nas dimensões da maca: 118cm (Altura máxima) x 55cm (Largura) x 185cm (Comprimento) e dimensões do leito: 9cm (Altura) x 51cm (Largura) x 180cm (Comprimento). <b>Serviços:</b> - Reaperto geral; - Lubrificação; - Substituição do revestimento do acolchoamento.	R\$ 550,00	R\$ 550,00
12	1	Pintura das divisórias de separação de ambiente da enfermaria Armação metálica, e faces em chapas de fibra de madeira com acabamento em resina melânica, nas dimensões: 182cm (Altura) x 189cm (Largura) <b>Serviços:</b> - Pintura.	R\$ 950,00	R\$ 950,00





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

13	1	Reforma da Poltrona estofada e acolchoada cor bege, com braços envernizado e polido em madeira, 90 cm (Altura) x 70 cm (Largura) X 52 cm de comprimento <b>Serviços:</b> - Substituição do revestimento do acolchoamento.	R\$ 599,00	R\$ 599,00
14	2	Esteira massageadora para cadeira odontológica, nas dimensões 155cm (comprimento) x 44cm (largura). <b>Serviços:</b> - Substituição do revestimento e do acolchoamento acolchoado danificados; - Revisão elétrica.	R\$ 350,00	R\$ 700,00
<b>TOTAL DE SERVIÇOS</b>				<b>R\$ 9.025,93</b>

**Parágrafo Único** – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em uma **parcela única** pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no **Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, Agência nº 045, Conta Corrente nº 366452-0**, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas neste Contrato.

- 5.1.1. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).
- 5.1.2. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.
- 5.1.3. O atesto dessas Notas ocorrerá em até 5 (cinco) dias depois da apresentação.
- 5.1.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida com valor global com até duas casas decimais.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social e mediante apresentação dos comprovantes de:

- 5.2.1. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 5.2.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 5.2.3. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 5.2.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- 5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
- 5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados





financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.122.1357.6470 – Apoio técnico e administrativo para a implementação de Atividades em Defesa da Sociedade

Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do contrato.

8.2. A execução dos serviços deverá ser feita diretamente no Departamento Médico e Odontológico do MP-PA, situado na Av. 16 de Novembro, 130 – Cidade Velha – CEP 66.015-160 – Belém (PA), fones: (91) 3241-9214/3241-5666, no horário das 8 às 17h, em dias úteis de segunda a sexta-feira, sendo que os serviços fora do horário mencionado somente poderão ser realizados com prévia autorização da Direção do Departamento Médico e Odontológico. Os itens para manutenção serão disponibilizados de acordo com cronograma que será acertado com a Direção do Departamento Médico e Odontológico.

8.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão efetuados uma única vez na vigência do contrato e constarão de:

8.3.1 Lixamento de toda parte metálica dos equipamentos;

8.3.2 Reposição de ponteiros e parafusos que se fizerem necessários;

8.3.3 Pintura geral (tinta automotiva branca) de toda parte metálica dos móveis, e também na divisória;

8.3.4 Troca do estofamento e do revestimento (courvin náutico, cor preta) das macas clínicas e da maca de transporte, bem como sua revisão elétrica;

8.3.5 Troca dos tecidos dos biombos e da poltrona por outros de mesmas características;

8.3.6 Troca do estofamento e do revestimento (courvin náutico, cor branca) das esteiras massageadoras;





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.3.7 Lubrificação e reaperto onde couber.

8.4 Caracterizada a necessidade da manutenção de qualquer componente do sistema ser efetuada na oficina da contratada, esta assumirá a responsabilidade pela retirada e reinstalação do equipamento, bem como o ônus do transporte, sem qualquer despesa para a Contratante.

8.5. Os serviços deverão ser executados, sempre que possível, de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas nos locais, devendo os serviços de maior vulto serem realizados após o expediente e nos finais de semana, após prévia autorização do gestor do contrato, sem custos adicionais ao contratante.

8.6. Os serviços decorrentes do presente incluem:

8.6.1 Manutenção Preventiva;

8.6.2 Manutenção Corretiva;

8.6.3 Fornecimento de peças de reposição, **sem ônus para o MP-PA;**

8.6.4 Substituição de peças, componentes e acessórios. As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídas sempre por outras peças, componentes e acessórios novos (sem uso) e originais, **sem ônus para o MP-PA;**

8.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objetivam o funcionamento pleno dos aparelhos descritos neste contrato;

8.8. Os serviços de manutenção corretiva incluem a reposição de todas as peças necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos descritos;

8.9. Os serviços serão executados em local designado pelo Diretor do Departamento Médico e Odontológico e/ou pelo Gestor do contrato;

8.10. Os serviços de manutenção preventiva corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, limpeza e substituição de peças nos aparelhos mencionados na cláusula quarta deste contrato, bem como orientação para utilização normal e adequada dos mesmos;

8.11. Após a conclusão dos serviços, o documento de solicitação do serviço (OS) deverá ser assinado pelo responsável pelo Setor ou dependência, certificando o cumprimento da manutenção do aparelho;

8.12. As peças substituídas deverão ser guardadas e devidamente identificadas com o número da Ordem de Serviço da manutenção respectiva, e liberada para desfazimento após conferência pelo Gestor do Contrato;

8.13. Todos os serviços executados estarão cobertos pelo valor percebido pela contratada;

8.14. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, em até **05 (cinco) dias** após a execução dos serviços licitados, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal.

b) **definitivamente**, em até **10 (dez) dias** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência, pelo servidor designado para esse fim, da quantidade, avaliação da qualidade dos serviços executados;

c) Os objetos contratos serão recebidos e conferidos por servidor designado por esta Instituição.

8.15. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve a contratada submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do objeto.

8.16. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas neste instrumento, será a contratada obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedidos 10 (dias) úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado.





**8.17.** A não substituição dos serviços no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará a contratada em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

**8.18.** Todas as peças substituídas deverão ter garantia total (inclusive com reposição de peças sem ônus para o CONTRATANTE) de, no mínimo, 90 dias contra defeito de fabricação, com Assistência Técnica prestada por empresa com sede na Região Metropolitana de Belém, e os serviços de garantia de 30 dias, ambas contadas a partir da execução do serviço.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Instrumento terá vigência de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

**10.1.1.** Receber o objeto de acordo com o que conta neste instrumento e nos seus anexos;

**10.1.2.** Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

**10.2.** Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

**10.2.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

**10.2.2.** Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade contratada;

**10.2.3.** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

**10.2.4.** Os serviços contratados serão conferidos pela FISCALIZAÇÃO designada pela Autoridade competente no âmbito do Ministério Público com competência necessária para proceder ao recebimento dos serviços contratados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

**10.2.5.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

**10.2.6.** Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento e seu anexo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

**11.1.1.** Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

**11.1.2.** Receber o Atesto do serviço contratado após verificação das especificações;

**11.1.3.** Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

**11.1.4.** Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

**11.2.** Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste instrumento e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a **execução** dos serviços contratados no prazo, no local e horário indicados;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da **execução** dos serviços contratados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.6. A CONTRATADA é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

11.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:

11.2.7.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.7.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.7.3. **Regularidade Trabalhista** comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

11.2.7.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999)

11.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.10. Manter até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

11.2.11. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.2.12. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

11.2.13. É expressamente vedada à CONTRATADA:

11.2.13.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem;

11.2.13.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

11.2.13.3. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. O preço é fixo e irrevogável.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

### 13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

### 13.2. MULTA

13.2.1 De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5% sobre o valor total do contrato nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. execução do objeto licitado;
- II. substituição do objeto licitado.

13.2.1.1 Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para prestação ou substituição do serviço licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2 De 10% sobre o valor total do objeto adjudicado nos casos de:

- I Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto;
- II Prestação parcial dos serviços licitados;
- III Não substituição do serviço recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;
- IV Irregularidade no cumprimento do objeto;
- V Outras hipóteses de inexecução parcial objeto.

13.2.3 De 20% sobre o valor do objeto adjudicado nos casos de:

- I Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- II Recusa injustificada em iniciar a execução dos serviços licitados;
- III Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total do objeto;
- IV Outras hipóteses de inexecução total do objeto.





13.2.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.2.5 O valor da multa aplicada será cobrado administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

### 13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade na execução não justificada e/ou não aceita pela administração, e não prevista como hipótese no item 15.4.1 do edital do **Pregão Eletrônico nº 028/2015-MP/PA**, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na execução não justificada e/ou não aceita pela administração;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela administração;

### 13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

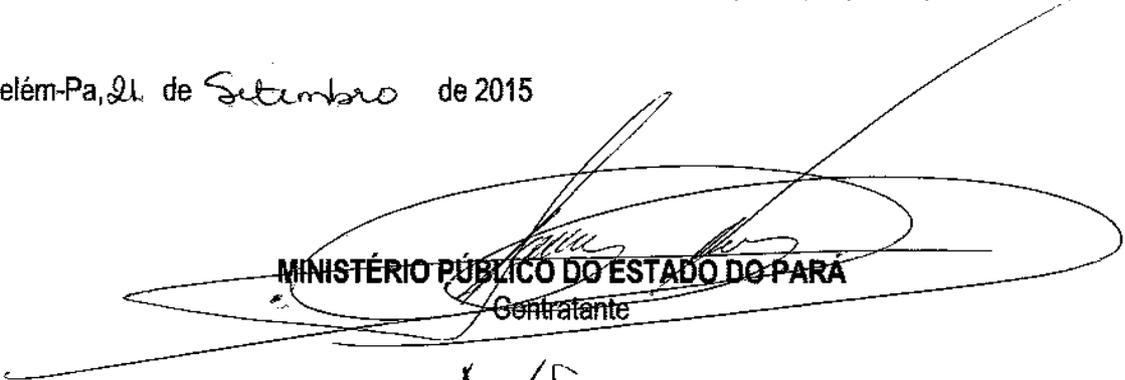




ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 21 de Setembro de 2015

  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
Contratante

  
FERRAZ SILVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP  
Contratada

Testemunhas:

1. Dubens Rocha  
RG: 2.860005-SSP/PA

2. Andrés Maurício  
RG: 20670005



**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ**

**ERRATA****ERRATA EXTRATO DE CONTRATO**

Nº. do Contrato: 038/2012-MP/PA.  
Modalidade de Licitação: Dispensa Art. 24, X.  
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Sra. Maria da Conceição Mota da Mata.  
Onde lê-se: Vigência do Aditamento: 01/10/2015 a 30/11/2015.  
Leia-se: Vigência do Aditamento: 01/10/2015 a 31/10/2015.  
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antonio Ferreira das Neves.  
**Protocolo 878160**

**CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Nº do Contrato: 040/2015-MP/PA.  
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 028/2015-MP/PA.  
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa FERRAZ SILVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ: 21.812.641/0001-10).  
Objeto: Reforma de móveis utilizados no serviço médico do Departamento Médico e Odontológico do MP-PA.  
Data da Assinatura: 21/09/2015.  
Vigência: 21/09/2015 a 20/01/2016.  
Valor Global: R\$ 9.025,93 (nove mil, vinte e cinco reais e noventa e três centavos).  
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6470;  
Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.  
Foro: Belém.  
Ordenador responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves.  
Endereço da Contratada: Travessa WE-27 (Cidade Nova IV), 281, Bairro Cidade Nova, CEP: 67133-100, Fone: (91) 3353-2552, E-mail: thalesilveira@hotmail.com; ferraz.silveira@hotmail.com.  
**Protocolo 878038**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº do Termo aditivo: 2º  
Nº do Contrato: 058/2011-MP/PA  
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12(doze) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8666/1993.  
Data de Assinatura: 14/09/2015.  
Vigência do Aditamento: 28/10/2015 a 27/10/2016.  
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534.  
Elemento de despesa: 3390-39.  
Fonte de Recurso: 0101.  
Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: prorrogação de vigência (DOE: 15/10/2013).  
Endereço do Contratado: Av. Rio Branco, nº 1489, Bairro Campos Eliseos, CEP: 01.205-905, São Paulo/SP.  
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.  
**Protocolo 877956**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nº da Inexigibilidade: 026/2015-MP/PA.  
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.  
Objeto: Renovação da assinatura anual do produto RT-ONLINE. valor: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).  
Fundamento Legal: Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Data da Assinatura: 21/09/2015.  
Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.  
**Protocolo 877986**

**Extrato do Procedimento Preparatório nº 000199-151/2015 - MP/PJ/DPP/MA**

A PROMOTORA DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DO 4º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dra. ELAINE CASTELO BRANCO, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório nº 000199-151/2015-MP/PJ/DPP/MA, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público na Rua João Diogo n. 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 34/2015

Data da Instauração: 15/09/2015

Objeto: Apura possíveis irregularidades na utilização de recursos públicos pelo Conselho Escolar da Escola Cristo Redentor, no período de 2009/2010.

Promotora de Justiça: ELAINE CASTELO BRANCO (em exercício).  
Promotoria de Justiça: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.

**Protocolo 877479****AVISO**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado final divulgado no Edital nº 19/2013-MP/PA, de 8/7/2013, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 9/7/2013 e o Edital nº 18/2013-MP/PA, de 20/6/2013, publicado no DOE de 21/6/2013, que tornou público o resultado final do concurso, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso de Ingresso para Cargos Efetivos de Nível Superior do Ministério Público do Estado do Pará, relacionado no anexo I deste Aviso, para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, apresentar obrigatoriamente a documentação constante do Anexo II deste aviso, no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, na Rua João Diogo, nº 100 (em frente à Praça Felipe Patroni), no horário de 14h às 17h, sob pena de ser considerado desistente, conforme o disposto no item 15.5 do Edital nº 001/2012-MP/PA, de 21/7/2012.  
Belém, 15 de setembro de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
Procurador-Geral de Justiça

**ANEXO I**

CARGO: ANALISTA JURÍDICO - REGIAO ADM BELEM I.  
016388, CRISTINA PIRES TEIXEIRA DE MIRANDA, 73.75, 177/024168, LAZARO SARMENTO DOS SANTOS, 64.50, 914, pcd.

**ANEXO II**

Apenas os candidatos classificados e aprovados, relacionados no Anexo I deste Aviso, deverão comparecer para a entrega dos documentos abaixo relacionados no Ministério Público do Estado do Pará (Departamento de Recursos Humanos), na Rua João Diogo, 100- Cidade Velha -Belém/PA CEP: 66015-165 ou enviá-los via Correios-Sedex. Caso a forma de envio seja por meio dos

Correios-Sedex, os documentos, que sejam cópias, deverão ser autenticados.

Documentos obrigatórios exigidos no item 15.6 do Edital nº 001/2012-MP:

01. Folhas corridas da justiça comum (federal e estadual) e da justiça militar (federal e estadual), expedidas por órgãos com jurisdição no(s) local (ais) de residência do candidato, nos últimos 5 (cinco) anos. As certidões (originais) deverão abranger ações penais;

02. Atestados (originais) de antecedentes das polícias federal e estadual;

03. Título de eleitor e do comprovante de votação no último pleito eleitoral, nos dois turnos, se for o caso (original e cópia);

04. CPF (original e cópia)

05. Prova de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino (original e cópia);

06. Instrumento de mandato, contendo poderes e finalidades específicos, para apresentar a documentação exigida, se for o caso;

07. Certidão de comprovação de servidor público, se for o caso;

08. Atestado de saúde física e mental, onde conste que o (a) candidato (a) está apto ao exercício do cargo público a que concorre (originais);

09. Curriculum Vitae, conforme modelo do anexo V, do Edital nº 001/2012-MP, com as devidas comprovações (original e cópia), com a inclusão de e-mail para contato;

10. Declaração sob as penas da lei que não responde a processo administrativo disciplinar ou nem tenha sido condenado com a pena de demissão simples ou a bem do serviço público, destituição de cargo ou função comissionada e rescisão de contrato temporário por falta funcional grave prevista nos regimes jurídicos de servidores públicos (modelo do Ministério Público a ser entregue no ato da apresentação dos documentos contidos no Anexo II);

Documentos para apresentar até o dia da posse:

11. RG (original e cópia);

12. Cadastro PIS/PASEP;

13. Certidão de escolaridade (original e cópia) exigida para o cargo;

14. 3 (três) fotos 3x4;

15. Comprovante do tipo sanguíneo e fator RH (original);

16. Comprovante de residência (original e cópia);

17. Certidão de casamento (original e cópia) ou união estável (original e cópia), se for o caso;

18. Certidão de nascimento dos dependentes (original e cópia), se houver;

19. Declaração de que não participa de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício de comércio, nos termos do art. 178, VII e IX da Lei Estadual nº 5.810/1994 (formulário do Ministério Público a ser entregue no ato de apresentação dos documentos contidos no Anexo II);

20. Declaração negativa de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública (formulário do Ministério Público a ser entregue no ato da apresentação dos documentos contidos no Anexo II);

21. Declaração de bens (formulário do Ministério Público a ser entregue no ato da apresentação dos documentos contidos no Anexo II) ou apresentação da fotocópia do Imposto de Renda;

22. Declaração de parentesco (formulário do Ministério Público a ser entregue no ato da apresentação dos documentos contidos no Anexo II);

23. Declaração de vedação ao exercício da advocacia, se for o caso (formulário do Ministério Público a ser entregue no ato de apresentação dos documentos contidos no Anexo II).